



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.571,  
de 02/09/2015

Processo: 73.242

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.641**

Autoria: **PAULO SERGIO MARTINS**

Ementa: Concede ao **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** a Ordem do Mérito Municipal.

Arquive-se

*W. Laufer*  
Diretoria Legislativa

11/09/2015



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.641**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Consultoria Jurídica.   Diretora 13/07/15	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. <b>962</b>		<b>QUORUM: 12/13</b>	

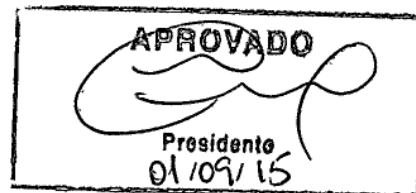
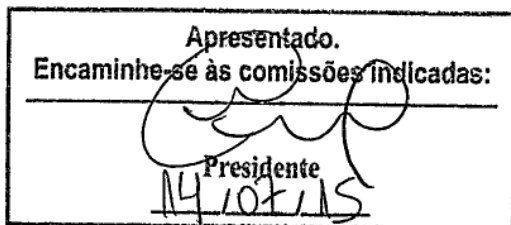
<i>Comissões</i>	<i>Para Relatar:</i>	<i>Voto do Relator:</i>
À CJR.   Diretora Legislativa  14/07/15	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente 14/07/15	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator 14/07/15    1122
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável  <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



P 11602/2015

CÂMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 13/JUL/2015 10:02 073242



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.641**

*(Paulo Sergio Martins)*

Concede ao **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 1º. É concedida ao **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/07/2015

**PAULO SERGIO MARTINS**  
'PAULO SERGIO - Delegado'




(PDL nº. 1.641 - fls. 2)

*Justificativa*

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

**Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** - Ordem do Mérito Municipal

 Graduou-se em Direito no Centro Universitário Anchieta. Foi Secretário e Presidente da 33.ª Subseção da OAB/SP. Ocupou postos de diretoria em: Clube Jundiaense, Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí, Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios-APEPREM, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais-ABIPEM, Paulista Futebol Clube e Associação Atlética Ipiranga. Foi titular do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social-CONAPREV. Recebeu a Comenda do Mérito Previdenciário do Estado. Ocupou, como primeiro mandatário, o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

  
**PAULO SERGIO MARTINS**  
'PAULO SERGIO - Delegado'

João Carlos Figueiredo [REDACTED] e tem [REDACTED]. Se graduou em Direito no Centro Universitário Anchieta em 1985. Foi secretário e presidente da 33ª Subseção da OAB-Jundiaí entre 1993 e 1997, Diretor Jurídico e Presidente do Conselho do Clube Jundiaense, Presidente da Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí. Foi presidente do Conselho e Diretoria da APEPREM (ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS) e da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais) e por cinco anos participou como conselheiro titular do CONAPREV (Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social). Pelos seus serviços prestados na área da Previdência Social, recebeu a Comenda do Mérito Previdenciário do Estado. Figueiredo foi diretor Jurídico, Diretor de Futebol e Presidente do Conselho do Paulista Futebol Clube. Foi diretor jurídico da Associação Atlética Ipiranga. Em 2003, se tornou o primeiro presidente do IPREJUN (Instituto de Previdência do Município de Jundiaí), cargo que ocupou na administração pública por sete anos. Atualmente João Carlos Figueiredo é Secretário Geral do PPS na cidade.

Contato: [REDACTED]



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 962**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.641**

**PROCESSO Nº 73.242**

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** a Ordem do Mérito Municipal.

A proposição encontra sua justificativa à fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

**PARECER:**

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143 c/c o art. 194 do R.I.

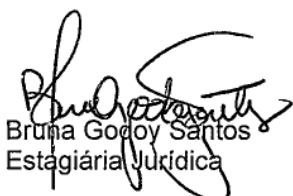
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, letra "c", item 3, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de julho de 2015.

  
Bruna Godoy Santos  
Estagiária Jurídica

  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.242

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.641, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que concede ao Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO a Ordem do Mérito Municipal.

PARECER Nº 1122

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO a Ordem do Mérito Municipal, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua análise, que acolhemos na totalidade.

Quanto ao mérito, o-elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO  
14/07/15

Sala das Comissões, 14.07.2015.

*[Signature]*  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

*[Signature]*  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

*[Signature]*  
PAULO SERGIO MARTINS

*[Signature]*  
ROBERTO CONDE ANDRADE

*[Signature]*  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs

**Sessão Plenária**

115ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura  
01 de setembro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação****PDL 1641/2015 - Projeto de Decreto Legislativo**

Concede ao Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO a Ordem do Mérito Municipal.

**Resultado da Votação:** Aprovado(a)**Quantidade de votos sim:** 19**Quantidade de votos não:** 0**Quantidade de abstenções:** 0**Votação****Parlamentar****Votação (Sim / Não / Abstenção)**

ANTONIO DE PADUA PACHECO	Sim
DIRLEI GONÇALVES	Sim
ELIEZER BARBOSA DA SILVA	Sim
GERSON HENRIQUE SARTORI	Sim
GUSTAVO MARTINELLI	Sim
JOSÉ ADAIR DE SOUSA	Sim
JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	Sim
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	Sim
LEANDRO PALMARINI	Sim
MARCELO ROBERTO GASTALDO	Sim
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA	Sim
MARILENA PERDIZ NEGRO	Sim
PAULO EDUARDO SILVA.MALERBA	Sim
PAULO SERGIO MARTINS	Sim
RAFAEL ANTONUCCI	Sim
RAFAEL TURRINI PURGATO	Sim
ROBERTO CONDE ANDRADE	Sim
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA	Sim
VALDECI VILAR MATHEUS	Sim





fls. 01  
*Sampa*

Processo 73.242

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015**

Concede ao **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** a Ordem do Mérito Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1.º de setembro de 2015, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO** a Ordem do Mérito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e quinze (02/09/2015).

*W. Camilo Manfredi*  
**WILMA CAMILO MANFREDI**  
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO	Rubrica
11/09/15	<i>cm</i>